



ESTADO DE MATO GROSSO
Prefeitura Municipal de Barra do Garças

DECRETO N° 2.718 DE 03 DE Janeiro DE 2005.

“Determina providências que especifica.”

O Prefeito Municipal de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso, **ZÓZIMO WELLIGNTON FERREIRA “CHAPARRAL”** no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 78, VI, da Lei Orgânica do Município e,

Considerando que a Lei Complementar n° 101, de 04 de maio de 2000, dispõe que é defeso ao administrador público a renúncia de receita sem que haja estudo sobre o seu impacto nas finanças públicas, e ainda sem que haja previsão orçamentária;

Considerando que no final da sua administração o ex-prefeito municipal com intuito único e exclusivo de inviabilizar a atual administração, enviou para a Câmara Municipal Mensagem de Projeto de Lei revogando a Lei n° 2.453, de 26 de dezembro de 2002, de sua autoria, que fixou a contribuição de iluminação;

Considerando ainda que em fase da ilegalidade e inconstitucionalidade da Lei Municipal n° 2.641, de 30 de dezembro de 2004,

Considerando, finalmente, que o ex-prefeito comunicou a Gerência Regional da Rede-CEMAT a revogação da Lei que instituiu a contribuição iluminação:

DECRETA:



ESTADO DE MATO GROSSO
Prefeitura Municipal de Barra do Garças

Art. 1º - Fica o Secretário Municipal de Finanças autorizado a comunicar a Gerência Regional da Rede Cemat que proceda normalmente a cobrança da Contribuição de Iluminação Pública, pelas razões de direito que fundamentam o presente Decreto.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Barra do Garças, 03 de *Janeiro* de 2005.

Zózimo Wellington Ferreira "Chaparral"
ZÓZIMO WELLINGTON FERREIRA "CHAPARRAL"
Prefeito Municipal